Ano VII - Nº 3.766

Sexta-feira a Quarta-feira, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 de Novembro de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Manuel Bernardino da Silva recebe Título de Cidadão

Empresário português foi homenageado por iniciativa do vereador Sandoval Guimarães

Fotos: Valdemiro Lopes



Além da atuação empreendedora de Manuel Bernardino da Silva, o vereador Sandoval Guimarães (PMDB) destacou a contribuição do novo cidadão soteropolitano para as boas relações entre Brasil e Portugal. "O nosso homenageado representa mais que fielmente os laços de irmandade entre os países, afinal são cinquenta anos vividos como filho dessa terra e fortalecendo a união com os irmãos lusitanos".

Leia mais na página 3







CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Pedro Godinho
pedrogodinho@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Moisés Rocha
moisesrocha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Alcindo da Anunciação
alcindoanunciacao@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Olívia Santana
oliviasantana@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40010-020
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Léo Kret grava campanha para o Naspec

A vereadora Léo Kret do Brasil (PR) grava campanha para ajudar o Núcleo Assistencial para Pessoas com Câncer (Naspec), associação civil e filantrópica, de utilidade pública, sem fins lucrativos.

Na campanha, a vereadora declara seu apoio à instituição e solicita o mesmo da população. "Sei o quanto é difícil lutarmos contra esta doença, mas juntos venceremos. Precisamos de vocês", diz Léo Kret.



Foto: Assessoria da vereadora

Gravação com a vereadora Léo Kret

Aprovado projeto que cria cota para negro em concurso

Vereadores acataram veto do prefeito ao projeto de Gilmar Santiago

Após acordo de lideranças e de uma reunião entre os vereadores Gilmar Santiago (PT) e o líder da bancada governista, Téo Senna (PTC), com o prefeito João Henrique, a Câmara Municipal aprovou, na sessão ordinária de quarta-feira (9) à tarde, o veto do prefeito ao projeto de Gilmar que criava cota de 30% para negros em concursos realizados pela administração municipal. Aprovou, também, em regime de urgência, projeto semelhante enviado na véspera pelo Executivo, estabelecendo as cotas de forma proporcional ao número de vagas do processo seletivo, até o limite de 30%.

O acordo foi possível graças ao envio da proposta pelo Executivo, encerrando a polêmica causada pelo veto ao projeto que havia sido aprovado por unanimidade. De acordo com o secretário municipal da Reparação, Ailton Ferreira, que defendeu a proposição na reunião com os vereadores, a criação de cotas não poderia partir do Legislativo, sob pena de ser questionada judicialmente. Ele fez questão de frisar que não se tratava de uma postura da prefeitura contra a política de reparação.

Segundo Gilmar Santiago, "não importa quem é o pai da criança, mas a cidade mais negra fora da África não pode permitir que persista esta situação de racismo institucional. Esta casa está fazendo justiça".

Da reunião com o prefeito participaram, também, o deputado estadual Bira Corôa (PT), o chefe da Casa Civil, João Cavalcanti, e representantes dos blocos afro Olodum e Malê. Na mesma sessão foram aprovados, também, dezenas de projetos considerados não polêmicos, de iniciativa dos vereadores.

Utilidade pública para associação de Fazenda Coutos

Vereador Giovanni Barreto destaca atuação da entidade junto à comunidade local

O vereador Giovanni Barreto (PT) propôs, por meio do Projeto de Lei nº 395/11, a renovação da utilidade pública municipal da Associação Beneficente dos Moradores da 1ª Etapa da Fazenda Coutos.

"Trata-se de uma entidade civil sem fins lucrativos que estimula a integração e a solidariedade entre os seus associados e apoia as manifestações e iniciativas em favor da comunidade", destaca o vereador Giovanni.

Fundada em 17 de maio de 1995, a Associação Beneficente dos Moradores da 1ª Etapa da Fazenda Coutos, Creche Escola Criança Feliz, tem sede na Rua Dom Pedro I, nº 23 E, no bairro Fazenda Coutos.



Foto: Valdemiro Lopes

Vereador Giovanni Barreto

Na justificativa, o vereador Giovanni Barreto ressalta que a entidade contribui com o desenvolvimento comunitário, realiza assistência educacional e atua na área da saúde por meio de convênios. Ele acrescenta "o incentivo ao esporte, além dos aprimoramentos moral, educativo, recreativo, artístico, científico, cívico, cultural e religioso da comunidade do bairro".

Manuel Bernardino recebe Título de Cidadão de Salvador

Empresário foi homenageado por iniciativa do vereador Sandoval Guimarães

Na data em que completou cinquenta anos morando na Bahia, o empresário português Manuel Bernardino da Silva, presidente do Gabinete Português de Leitura, ganhou mais um motivo para comemorar "bodas de ouro", fruto de um bem sucedido casamento com a cidade de Salvador. O seu amor pela capital baiana e o trabalho desenvolvido em associações de classe, beneficentes e filantrópicas lhe renderam, por iniciativa do vereador Sandoval Guimarães (PMDB), o Título de Cidadão de Salvador, entregue na noite de quarta-feira (9), na Câmara Municipal.

Fotos: Valdemiro Lopes



Sandoval Guimarães entrega o título ao homenageado

"Dedicação, afinco, comprometimento, seriedade, empreendedorismo. Essas características estão ativas no dia-a-dia de Manuel Bernardino", declarou Sandoval. Foram essas qualidades, segundo o vereador, que, aliadas à sua espontaneidade e inteligência, o tornaram reconhecido como um líder nato.



Além da sua atuação empreendedora, o vereador Sandoval Guimarães destacou a contribuição do novo cidadão soteropolitano para as boas relações entre Brasil e Portugal. "O nosso homenageado representa mais que fielmente os laços de irmandade entre os países, afinal são cinquenta anos vividos como filho dessa terra e fortalecendo a união com os irmãos lusitanos".

O cidadão português e, agora, soteropolitano relembrou, em discurso no plenário da Câmara, seu passado de conquistas – profissionais e afetivas. Aos 16 anos, partiu de Ilha Graciosa, nos Açores, em Portugal, chegando em Salvador no dia 9 de novembro de 1961. Em 1969, regressou, de férias, à sua terra natal onde conheceu a sua esposa, que também adotou a capital baiana como sua morada.

Os serviços prestados por Manuel Bernardino à comunidade portuguesa em Salvador levaram-no, inclusive, a ser agraciado com o título de Honra ao Mérito em nível de Comendador, outorgado pelo governo português. "Escolhi o Brasil como minha segunda pátria por opção. Falamos o mesmo idioma, temos os mesmos costumes, somos alegres, sentimentais, solidários e irmãos na sublime essência da palavra", pontuou o homenageado.

Associativismo

O interesse de Manuel Bernardino pelo associativismo o fez, desde cedo, participar de associações dos mais diversos segmentos. Com o tempo, passou a ser convidado a integrar diretorias, conselhos de administração e até presidências dessas instituições. "O homem é um animal que nasceu para viver e conviver em sociedade. Disso tenho convicção", disse Manuel.

Ao longo da sua trajetória, ele presidiu a Associação dos Comerciantes de Materiais de Construção (Acomac), antiga Armac, e fez parte da diretoria da Câmara de Dirigentes Lojistas por três gestões. Foi presidente (e fundador) da Casa dos Açores da Bahia, onde atualmente ocupa o cargo de vice-presidente. É sócio-fundador da Câmara Portuguesa da Bahia e diretor do Hospital Português. Sua atividade como empresário está voltada à direção da Casa Pronta Materiais de Construção Ltda., da qual é sócio junto ao seu irmão João Manuel da Silva.

Na sessão especial, estiveram presentes à mesa o cônsul-geral de Portugal, João Manoel Lomba; o presidente do Hospital Português, Luiz Alberto Castro; o presidente da Casa dos Açores da Bahia, Orlando Souza da Silva; o 2º vice-presidente dos Caballeros de Santiago, Laureano Corujeira; o presidente da Universidade Lusófona da Bahia, Ivan da Silva Barroso; o presidente da CDL, Antônio Twil; e o presidente da Câmara Portuguesa de Comércio no Brasil – Bahia, Antônio Coradinho. Conduziram o homenageado ao plenário os vereadores Pedrinho Pepê (PMDB) e Alemão (PRP).



Amigos, familiares e empresários prestigiaram a sessão

Audiência Pública discute a Lei Geral da Copa

Salvador foi a primeira cidade sede escolhida e representa a região Nordeste

Grande expectativa no cumprimento de promessas que giram em torno de novos desafios para Salvador. Esse foi o sentimento que tomou conta de boa parte do público que esteve presente na tarde de quinta-feira (10), no auditório do Centro de Cultura da Câmara Municipal. O local foi palco de audiência pública sobre a Lei Geral da Copa. Durante o evento o secretário do Secopa, Ney Campello, confirmou que Salvador será uma das cidades sede da Copa das Confederações em junho de 2013.

O encontro, que teve o apoio da vereadora Vânia Galvão (PT), foi proposto pelo deputado federal Waldenor Pereira (PT/BA) e contou com a adesão do deputado estadual José Raimundo (PT). O objetivo principal do evento foi colher sugestões e propostas com o objetivo de aperfeiçoar a PL que trata da Copa do Mundo de 2014 e a Copa das Confederações de 2016.

A Comissão Especial da Câmara Federal foi criada para discutir o PL 2330/2011 e garantir a soberania do Brasil e os direitos sociais já conquistados para o público brasileiro. A Comissão deve percorrer as cinco capitais brasileiras que sediarão a Copa do Mundo de 2014 e Salvador foi a cidade escolhida para representar a região Nordeste.

Fotos: Valdemiro Lopes



Comissão Especial de âmbito federal traz a discussão da Lei Geral da Copa para Salvador

Seminários regionais

O vereador Sandoval Guimarães (PMDB), presidente da Comissão Especial da Câmara Municipal de Salvador, criada para tratar destes assuntos junto com a sociedade civil no Estado, composta de 18 vereadores de diversos partidos políticos, destacou alguns pontos que afligem a população baiana. "Entre as questões apontadas durante os diversos seminários regionais estão a preocupação com a economia informal que abrange cerca de 14 mil ambulantes em Salvador, mobilidade urbana e postos de qualificação de mão-de-obra", ressaltou Sandoval. A vereadora Vânia Galvão destacou a importância da audiência e a necessidade da garantia da soberania nacional. "Sabemos o quanto um evento como esse pode contribuir para o desenvolvimento do país, mas não podemos pensar na parte esportiva com foco só no rendimento e esquecer a inclusão social", lembrou a vereadora.



Meia entrada e acessibilidade

O sub-relator da Comissão Especial do PL, na região Nordeste, o deputado federal José Rocha (PR/BA), defendeu a meia entrada para jovens e idosos nos estádios. "Não aceitaremos o estado Fifa dentro dos estados brasileiros. Temos que respeitar as leis brasileiras", criticou o deputado. Opinião semelhante tem o idoso Renato de Oliveira, de 62 anos, mais conhecido como Sr Pardal. "A meia entrada para os idosos é necessária pois a maioria só conta com o valor da aposentadoria que é muito pouco. A meia entrada vai possibilitar uma participação maior deste público que merece vivenciar esta alegria", defendeu o aposentado.

O cadeirante Alex do Espírito Santo, de 48 anos, é membro da Comissão Civil de Acessibilidade e não esconde sua preocupação. "A promessa é de que até 2014 contaríamos com todos os ônibus já equipados com instalações adequadas, adaptados com elevadores, que facilitariam o acesso dos cadeirantes aos jogos. Mas a informação é de que essa meta não será atingida", afirmou. Alex criticou o fato de até o momento não haver uma preocupação efetiva em relação à melhoria da acessibilidade nas ruas de Salvador. Membros do Conselho Municipal de Saúde estiveram presentes em defesa do Hospital Municipal como legado da Copa em Salvador. Após as palestras, o debate girou em torno de temas como proteção e exploração de direitos comerciais; vistos de entrada e permissões de trabalho; responsabilidade civil; e vendas de ingressos.

Além dos vereadores Sandoval Guimarães, Vânia Galvão e Marta Rodrigues (PT), estiveram presentes à mesa os membros da Comissão Especial, os deputados federais Renan Filho (PMDB/AL), presidente; Vicente Cândido (PT/SP), relator; José Rocha (PR/BA), sub-relator da região Nordeste; Waldenor Pereira (PT/BA), autor do requerimento e coordenador do seminário na região Nordeste; o deputado estadual José Raimundo (PT/BA); Ney Campello, secretário do Secopa; Leonel Leal Neto, coordenador da Copa do Mundo Fifa 2014 em Salvador; Alcino Rocha, secretário nacional de Futebol do Ministério dos Esportes; Raimundo Nonato, diretor geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia; Wilson Paim, representando o presidente da Federação Baiana de Futebol e a deputada estadual Maria Del Carmem (PT), além de representantes do movimento estudantil.

CÂMARA MUNICIPAL

51ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 16 DE NOVEMBRO DE 2011 - 14:30 HORAS.

Leitura, Discussão, Votação Ata (2º secretário)
Leitura Expediente (1º secretário)

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO Nº 296/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, que seja convidado o superintendente de Meio Ambiente do Município, para prestar informações acerca da sua gestão à frente da Superintendência.
Discussão única - Votação
Autor: vereador ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO.

REQUERIMENTO Nº 298/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial para promover a discussão do seguinte tema: A segurança pública e a sociedade baiana para a Copa do Mundo.
Discussão única - Votação
Autora: vereadora ERON VASCONCELOS.

MOÇÃO Nº 116/11

Moção de aplausos pela passagem do Dia Nacional dos Comerciários no dia 30 de outubro de 2011.

No final do século XIX começaram a surgir as principais associações e uniões de trabalhadores caixeiros (comerciários) no país, que, posteriormente, transformaram-se em Sindicatos de Empregados no Comércio.

No início da fase associativa, os caixeiros (comerciários) sofriam com uma dura jornada de trabalho, muitas vezes superior a 12 horas diárias, sem descanso semanal, enfrentando diversos tipos de insalubridade, e, tendo na demissão sem justificativa com supressão dos direitos trabalhistas, uma constante ameaça psicológica e moral.

As primeiras mobilizações associativas contra as demissões injustificadas, o assédio moral e as explorações sofridas por trabalhadores do comércio culminam com a criação, em 1908, da União dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro.

No dia 29 de outubro de 1932, às 10 horas da manhã, na Cidade do Rio de Janeiro, então Capital da República, cerca de 5.000 caixeiros (comerciários), marcham do Largo da Carioca até o Palácio do Catete, em um episódio que marcaria o sindicalismo brasileiro, quando os manifestantes convencem o presidente Getúlio Vargas a assinar o Decreto-lei nº 4.042/32, reduzindo, assim, a jornada de trabalho de 12 para 8 horas diárias, com extensividade para todos os trabalhadores brasileiros, e tendo o seu dispositivo legal sido publicado no Diário Oficial no dia seguinte, 30 de outubro de 1932, servindo esta data como marco na luta da categoria comerciária por reconhecimento, valorização e dignidade constantes necessárias na sua carga cotidiana de labor.

Após 79 anos desta data histórica para os comerciários brasileiros, novos direitos estão na pauta das reivindicações, tendo como principal, a regulamentação profissional da categoria, em tramitação no Senado Federal, através do Projeto de Lei do Senado (PLS-115/07), que beneficiará toda a categoria comerciária, dando especificidade à profissão.

Os comerciários estão representados nacionalmente pela Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio (CNTC), com 30 federações filiadas, sendo no Estado da Bahia representada pela Federação dos Empregados no Comércio de Bens e Serviços do Estado da Bahia (FECOMBASE), esta com a chancela de representar 300 mil empregados do comércio, através dos seus 40 Sindicatos, vinculados na sua base territorial.

Desta forma, nada mais justo que esta Casa, através dos seus membros, conceda esta Moção à Federação dos Empregados no Comércio de Bens e Serviços do Estado da Bahia (FECOMBASE).

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2011.

ODIOSVALDO VIGAS

MOÇÃO Nº 117/11

Manifestação de pesar pela morte de Augusto Marighella.

Foi um político e guerrilheiro brasileiro, um dos principais organizadores da luta armada contra o regime militar, a partir de 1964.

Um dos sete filhos do operário Augusto Marighella, imigrante italiano da região da Emília, terra de destacados líderes italianos, e da baiana Maria Rita do Nascimento, negra e filha de escravos africanos trazidos do Sudão (negros hauçás), nasceu na Capital baiana, residindo na Rua do Desterro, 9, Baixa dos Sapateiros, onde concluiu o seu curso primário e o secundário e, em 1934, abandonou o curso de Engenharia Civil da Escola Politécnica da Bahia para ingressar no Partido Comunista do Brasil (PCB). Torna-se então, militante profissional do partido e se muda para o Rio de Janeiro, trabalhando na reorganização do PCB.

Conheceu a prisão pela primeira vez em 1932, após escrever um poema contendo críticas ao interventor Juracy Magalhães. Libertado, prosseguiria na militância política, interrompendo os estudos universitários no terceiro ano, em 1932, quando se deslocou para o Rio de Janeiro.

Em 1º de maio de 1936, durante a ditadura na Era Vargas, foi preso por subversão e torturado pela Polícia de Filinto Müller. Permaneceu encarcerado por um ano. Foi solto pela "macedada" (nome da medida que libertou os presos políticos sem condenação). Ao sair da prisão entra para a clandestinidade, até ser recapturado, em 1939. Novamente é torturado e fica na prisão até 1945, quando é beneficiado com a anistia pelo processo de redemocratização do país.

Elege-se deputado federal constituinte pelo PCB baiano em 1946, mas perde o mandato em 1948, em virtude da nova proscrição do partido. Volta para a clandestinidade e ocupa diversos cargos na direção partidária. Convidado pelo Comitê Central, passou os anos de 1953 e 1954 na China, a fim de conhecer de perto a recente revolução chinesa. Em maio de 1964, após o golpe militar, é baleado e preso por agentes do DOPS dentro de um
cinema, no Rio. Libertado em 1965 por decisão judicial, no ano seguinte opta pela luta armada contra a ditadura, escrevendo A Crise Brasileira. Em dezembro de 1966, renuncia à Comissão Executiva Nacional do PCB. Em agosto de 1967, participa da I Conferência da OLAS (Organização Latino-Americana de Solidariedade), realizada em Havana, Cuba, a despeito da orientação contrária do PCB. Aproveitando a estada em Havana, redige Algumas questões sobre a guerrilha no Brasil, dedicado à memória do comandante Che Guevara e tornado público pelo Jornal do Brasil em 05 de setembro de 1968. É expulso do partido em 1967 e, em fevereiro de 1968, funda o grupo armado Ação Libertadora Nacional. Em setembro de 1969, a ALN participa do sequestro do embaixador norte-americano Charles Elbrick, em uma ação conjunta com o Movimento Revolucionário 08 de Outubro (MR-8).

Com o recrudescimento do regime militar, os órgãos de repressão concentram esforços em sua captura. Na noite de 04 de novembro de 1969, Marighella foi surpreendido por uma emboscada na alameda Casa Branca, na capital paulista. Ele foi morto a tiros por agentes do DOPS, em uma ação coordenada pelo delegado Sérgio Paranhos Fleury. A ALN continuou em atividade até o ano de 1974. O sucessor de Marighella no comando da ALN foi Joaquim Câmara Ferreira, que também foi morto por Fleury no ano seguinte. Os militantes mais atuantes em São Paulo eram Yuri Xavier Ferreira e Ana Maria Nacinovic, que continuaram fazendo panfletagem contra a ditadura até meados de 1972, quando também foram mortos numa emboscada no bairro da Mooca, ao saírem do restaurante Varela. Dezoito de seus militantes foram mortos e cinco foram considerados desaparecidos. O último líder da ALN foi Carlos Eugenio Sarmento da Paz, sobreviveu auto-exilando-se na França, e voltando ao Brasil após a anistia.

Em 1996, o Ministério da Justiça reconheceu a responsabilidade do Estado pela morte de Marighella. Em 07 de março de 2008, foi decidido que sua companheira Clara Charf deveria receber pensão vitalícia do governo brasileiro.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2011.
JOCEVAL RODRIGUES

EXPEDIENTE

50ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA

Salvador, 09 de novembro de 2011.

PROJETO DE LEI Nº 398/11

Considera de utilidade pública municipal a Irmandade Religiosa e Beneficente de Ojés, Ogans e Tatas – SIOBÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Irmandade Religiosa e Beneficente de Ojés, Ogans e Tatas – SIOBÁ, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011.
OLÍVIA SANTANA

JUSTIFICATIVA

A Irmandade Religiosa e Beneficente de Ojés, Ogans e Tatás – SIOBÁ é pessoa jurídica de direito privado, entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 15 de setembro de 2004, cuja duração não possui tempo determinado, não possuindo qualquer vinculação político-partidária, sediada na Rua do Passo, nº 40, Santo Antonio, Salvador, Bahia.

A Irmandade Religiosa e Beneficente de Ojés, Ogans e Tatas – SIOBÁ, tem como finalidade honrar, defender, preservar, promover, patrocinar, organizar, mobilizar, articular e contribuir efetivamente com as necessidades para o desenvolvimento das relações de convívio das religiões de matrizes africanas.

Sua preocupação em honrar os atos, costumes e tradições das religiões de matrizes africanas se refletem nos princípios de irmandade e da beneficencia.

Diante disso, e, consubstanciados nas razões supracitadas, é que esperamos contar com o apoio desta Casa e dos edis para a aprovação do referido Projeto.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011.
OLÍVIA SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 399/11

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação de Ação Social e Cultural 22 de dezembro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal, pelo período de 05 anos, da Associação de Ação Social e Cultural 22 de Dezembro.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011.
EVERALDO BISPO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a renovar o reconhecimento de utilidade pública a Associação de Ação Social e Cultural 22 de Dezembro, fundada em 22 de dezembro de 1996 é uma sociedade civil sem fins lucrativos com sede na Rua Plinio Garcez de Senna, 15 (Rua A, Lote 04) – Mussurunga I.

A Associação Social e Cultural 22 de Dezembro tem como finalidades: desenvolver atividades educacional, cultural e de lazer; realizar palestras educativas; integrar as comunidades para uma melhoria do convívio social e desenvolver atividades culturas e esportivas, bem como assistência às pessoas carentes; realizar campanhas educativas para preservação do meio ambiente e do patrimônio público.

A referida associação é prestadora de inestimáveis serviços à comunidade de Salvador, especialmente às pessoas mais carentes do bairro de Mussurunga e localidades vizinhas, promove e realiza cursos de corte e costura, bordados e de artesanatos além de oferecer gratuitamente uma biblioteca para pesquisa, está no contexto de utilidade pública municipal pelo seu caráter filantrópico, uma vez que não remunera seus dirigentes para o exercício de suas funções.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos ilustres vereadores para renovação de reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação de Ação Social de Cultural 22 de Dezembro.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011.
EVERALDO BISPO

PROJETO DE LEI Nº 400/11

Dispõe sobre a divulgação de informativo diário dos plantões médicos nas Unidades de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - As Unidades de Saúde da rede pública, serão diariamente dotadas com informativos, com as seguintes informações:
I – o nome dos médicos de plantão;
II – a especialidade;
III – os horários de atendimento à população; e
IV – o número de telefone para reclamações e denúncias.

§ 1º - Entende-se informativos, qualquer meio de divulgação exposto ao público, escrito em papel e afixado em local de fácil visualização.

§ 2º - O número de telefone para reclamações e denúncias a que se refere o inciso IV do art. 1º, será o 156.

Art. 2º- Qualquer cidadão que se sentir prejudicado pela falta do referido profissional deverá reclamar, por meio do número de telefone fornecido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011.
LÉO KRET DO BRASIL

JUSTIFICATIVA
A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Artigo 196. Constituição Federal
Liberdade de informação: é o direito que os cidadãos têm de ser informados de tudo que se relaciona com a vida do Estado, e que, por conseguinte, é de seu peculiar interesse. Esse direito de informação faz parte da essência da democracia. Integra-o à liberdade de imprensa e ao direito de ser informado.

Artigo 5º, inciso XXXIII, Constituição Federal.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011.
LÉO KRET DO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 401/11

Institui a meia-entrada para os profissionais da carreira do magistério das redes pública e privada de ensino no Município de Salvador, em estabelecimentos que proporcionam lazer e entretenimento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Salvador o pagamento de meia-entrada aos profissionais da carreira do magistério das redes municipal e particular de ensino nos estabelecimentos que proporcionam entretenimento e aprimoramento cultural.

§ 1º - A meia-entrada corresponderá sempre à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que sobre o seu preço incidam descontos ou atividades promocionais.

§ 2º - O benefício que dispõe o caput deste artigo será concedido mediante a devida apresentação da carteira de identificação funcional ou contracheque.

Art. 2º - Entende-se por estabelecimentos que proporcionam entretenimento e aprimoramento cultural, para os efeitos desta Lei, cinemas, teatros, casas de espetáculos, shows, apresentações circenses, exposições, feiras e demais atos culturais.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011.
LÉO KRET DO BRASIL

JUSTIFICATIVA

O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Artigo 215. Constituição Federal.

Liberdade de informação: é o direito que os cidadãos têm de ser informados de tudo que se relaciona com a vida do Estado, e que, por conseguinte é de seu peculiar interesse. Esse direito de informação faz parte da essência da democracia. Integra-o à liberdade de imprensa e ao direito de ser informado.

Artigo 5º, inciso XXXIII, Constituição Federal.

E quem mais precisa estar informado numa sociedade? Reflita!

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011.
LÉO KRET DO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 402/11

Reconhece de utilidade pública municipal O GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SÓ SAMBA DE RODA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Fica reconhecida a utilidade pública municipal do Grupo Recreativo e Cultural Só Samba de Roda.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011.
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

Fundado em 20 de maio de 2008, localizado na Rua Visconde do Rosário, 04 Edf. Senador Dantas, sl/301, Comércio. Salvador – Bahia. O **Grupo Recreativo e Cultural Só Samba de Roda** é uma entidade não governamental reconhecida sem fins lucrativos que tem entre seus objetivos, o desenvolvimento de ações educativas, artísticas e culturais voltadas para samba e a afirmação da cultura negra de crianças e jovens.

Reconhecido através do edital da Secretaria de Cultura do Estado, o Grupo Recreativo e Cultural Só Samba de Roda mantém na comunidade uma central de inclusão digital que desenvolve diversas ações de inclusão e de uso de novas tecnologias livres, entre as quais uma oficina de iniciação de informática para crianças de 07 a 14 anos das escolas públicas do bairro e adjacências, além de oficina de informática básica, percussão, dança afro e prática de Comunicação em História e Cultura Afro-brasileira. Ao longo dos seus 03 anos, tem promovido também palestras, encontros, seminários, festivais e outras atividades sócio-culturais e de lazer no bairro, buscando sempre o fortalecimento cultural e social da comunidade como um todo.

O grupo tem uma diretoria organizada, contando hoje com o respaldo da comunidade. Realiza também seminários como o Dia da Consciência Negra em 2010 e os festejos juninos do bairro, que se tornou uma tradição na Praça dos Artistas, chegando a mobilizar mais de duas mil pessoas,com a presença de vários grupos de samba junino e artistas de sucesso internacional. As atividades podem ser percebidas durante o ano inteiro na comunidade como: gincanas, grupos de quadrilhas, quebra-pote, comemoração do dia das crianças, dentre outras.

Criado para funcionar como instrumento de resgate das raízes e das tradições culturais dos afrodescendentes que vivem na Bahia, o Grupo Recreativo e Cultural Só Samba de Roda vem a cada ano reafirmando sua força e resistência através do canto, dança, percussão, levando para o São João e carnaval símbolos significativos da cultura afro-brasileira desde 2008 desenvolvendo o Projeto do Samba de Roda, idealizado por percussionistas e mestres da cultura popular.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011.
MOISÉS ROCHA

PROJETO DE LEI Nº 403/11

Dispõe sobre a adequação das férias escolares aos jogos da Copa do Mundo de futebol no âmbito do Município de Salvador no ano de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito do disposto no art. 26, I e II da Lei Federal nº 10671/2003, o calendário escolar no ano de 2014 deverá adequar o período das férias escolares, das instituições de ensino públicas e particulares, aos jogos da Copa do Mundo de futebol no âmbito do Município de Salvador.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários a sua aplicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011.
LÉO KRET DO BRASIL

JUSTIFICATIVA

Em 2014, o soteropolitano não se reunirá apenas na frente de aparelhos de TV para assistir aos jogos da seleção brasileira de futebol, na competição máxima do esporte mais popular do país. Nosso Município estará o mais próximo possível de um jogo de Copa do Mundo, afinal seremos uma das cidades sede. Se como usualmente se diz, "o Brasil pára nos jogos da seleção", imaginem como será na "Copa do Mundo do Brasil!.

Observamos desde já, na preparação para a Copa, a edição de um conjunto de medidas governamentais excepcionais, necessárias para a candidatura à sede dos jogos e a sua realização, nos padrões exigidos pela Fédération Internationale de Football Association – FIFA, com a logística e infraestrutura necessária para o sucesso de um evento dessa proporção.

Nesse grupo de iniciativas, entendo que, além das providências para a preparação da Arena Fonte Nova, da infraestrutura de mobilidade urbana, turística e dos aeroportos, não podemos deixar de propiciar aos torcedores, principal razão de ser dos espetáculos esportivos, especialmente os soteropolitanos, estarem liberados para, juntamente com seus amigos e familiares, festejar e participar dessa festa que, em Salvador, ultrapassará as barreiras do esporte para se constituir em grande comemoração cívica.

Por fim, vale ressaltar que tal proposição ajudaria em muito no que tange à logística de transporte em nossa Cidade, pois haveria menos carros na rua.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011.
LÉO KRET DO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 404/11

Dispõe sobre o registro e licenciamento de ciclomotores no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo, consoante o disposto no artigo 129 do Código Brasileiro de Trânsito, fará o registro e o licenciamento de ciclomotores, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único – Ciclomotor é o veículo de duas e/ou três rodas provido de motor de combustão interna cuja cilindrada não exceda a cinquenta centímetros cúbicos e cuja velocidade máxima de fabricação não exceda a 50 km/h.

Art. 2º - O Certificado de Licenciamento Anual será expedido vinculadamente ao Certificado de Registro de Veículo, no modelo e especificação determinados pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 3º - O primeiro licenciamento será feito simultaneamente com o registro de propriedade do veículo.

§ 1º - O Poder Executivo estabelecerá, em índice percentual ao preço de venda do veículo, o valor da taxa de expedição do Certificado de Registro do Veículo e o valor relativo à renovação de seu Certificado de Licenciamento Anual.

§ 2º - Para Expedição do Certificado de Registro do Veículo será obrigatória a apresentação da nota fiscal da compra.

§ 3º -O certificado de Licenciamento Anual é de porte obrigatório pelo condutor.

Art. 4º - O ciclomotor será identificado por meio de placa traseira, lacrada em sua estrutura, obedecidas às especificações e modelos estabelecidos pelo CONTRAN.

§ 1º - Ao veículo não identificado ou conduzido sem o porte do certificado de identificação, serão aplicadas pela autoridade competente as penalidades previstas em Lei.

§2º - O Poder Executivo estabelecerá valores a serem cobrados pelo recolhimento e guarda do veículo até sua liberação.

Art. 5º - Os ciclomotores terão suas condições de segurança, de controle de emissão de gases poluentes e de ruídos, avaliados mediante inspeção, que será obrigatória, na forma e na periodicidade estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º - Aplicam-se aos ciclomotores registrados e licenciados pelo Município todos os dispositivos relativos a seu registro, transferência de propriedade, baixa, circulação e condução estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os convênios necessários à consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011.
ALBERTO BRAGA

JUSTICATIVA

Com base no artigo 129, do Código Brasileiro de Trânsito que diz: "O registro e o licenciamento dos veículos de propulsão humana, dos ciclomotores e dos veículos de tração animal obedecerão à regulamentação estabelecida em legislação municipal do domicílio ou residência de seus proprietários", apresenta-se o presente Projeto de Lei com vistas a regulamentar os ciclomotores que circulam no Município de Salvador.

Vale salientar que essas "cinquentinhas", como são chamadas, pela falta de uma legislação municipal que a fiscalizem, seus condutores ficam livres de habilitação, circulam sem capacete e descumprem regulamentações de trânsito, como semáforos e locais de estacionamento proibidos sem risco de multa, ocasionando uma série de consequência que colocam em risco à vida de muitos soteropolitanos.

Assim sendo, com base na sensibilidade às demandas sociais do Município de Salvador ser característica dos edis desta egrégia Casa Parlamentar, é que solicitamos a aprovação da presente propositura,

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011.
ALBERTO BRAGA

PROJETO DE LEI Nº 405/11

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal do Centro Espírita Cruz da Redenção – CECRE no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal do Centro Espírita Cruz da Redenção – CECRE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011.
ADRIANO MEIRELES

JUSTIFICATIVA

O Centro Espírita Cruz da Redenção é uma associação civil, de caráter religioso, educacional, cultural, de assistência e promoção social, filantrópico, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e prazo de duração indeterminado, fundada em 1º de março de 1973, com domicílio, sede e foro no Subúrbio de Periperi, Cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Seu principal objetivo é o estudo teórico experimental da Doutrina Espírita, bem como a difusão dos seus ensinamentos doutrinários, por todos os meios que oferecer a palavra escrita, falada e exemplificada nos moldes da CODIFICAÇÃO DE ALLAN KARDEC e na obras subsidiárias e promover a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, em beneficio de todos, sem distinção de pessoas, raça, cor, nacionalidade, posição social ou religião.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos ilustres edis, aprovando a presente proposição.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011.
ADRIANO MEIRELES

PROJETO DE LEI Nº 407/11

Autoriza o Poder Executivo a incluir o conteúdo sobre Meio Ambiente na grade curricular do ensino fundamental no Município do Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir o conteúdo sobre Meio Ambiente na grade curricular do ensino fundamental nas escolas do Município do Salvador.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará as providências necessárias para inclusão do conteúdo sobre Meio Ambiente no histórico escolar do ensino fundamental nas escolas do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011.
EDSON DA UNIÃO

JUSTIFICATIVA

A solução dos problemas ambientais tem sido considerada cada vez mais urgente para garantir o futuro da humanidade e depende da relação que se estabelece entre sociedade/natureza, tanto na dimensão coletiva quanto na individual.

São grandes os desafios a enfrentar quando se procura direcionar as ações para a melhoria das condições de vida no mundo. Um deles é relativo à mudança de atitudes na interação com o patrimônio básico para a vida humana: o meio ambiente.

Os alunos podem ter nota 10 (dez) nas provas, mas, ainda assim, jogar lixo na rua, atear fogo no mato indiscriminadamente, ou realizar outro tipo de ação danosa, seja por não perceberem a extensão dessas ações, ou por não se sentirem responsáveis pelo mundo em que vivem.

Essa consciência já chegou à escola e muitas iniciativas têm sido tomadas em torno dessa questão, por educadores de todo o país. Por essas razões, vê-se a importância de incluir conteúdo sobre Meio Ambiente nos currículos escolares, e é fundamental, na sua abordagem, considerar os aspectos físicos e biológicos e, principalmente, o

modo de integração do ser humano com a natureza, por meio de suas relações sociais, do trabalho, da ciência, da arte e da tecnologia.

É muito importante que nossas crianças comecem a ter noções essenciais para preservação e recuperação do meio-ambiente, pois elas poderão influenciar a mudança de procedimentos de muitos pais que ainda não se sensibilizaram com a necessidade de tomar atitudes que não prejudiquem o meio em que vivemos.

Tal propositura também se fundamenta no artigo 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, fazendo com que tenham conhecimentos específicos sobre esse importante assunto, e possam cobrar as ações que o Poder Público tem de realizar em prol da melhoria da qualidade de vida do povo brasileiro.

Em face do exposto, fica evidente a importância de educar os brasileiros para que ajam de modo responsável e com sensibilidade, conservando o ambiente saudável no presente e para o futuro; que saibam exigir e respeitar os direitos próprios e os de toda a comunidade, tanto local como internacional; e se modifiquem tanto interiormente, como pessoas, quanto nas suas relações com o meio ambiente.

Portanto, ao condicionarmos a liberação de convênios com as Secretarias afins somente os municípios que inserirem na grade curricular de suas escolas públicas, o conteúdo de Educação Ambiental, estamos reforçando a necessidade de se valorizar e preservar a natureza, razão pela qual contamos com o apoio irrestrito dos nobres pares.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011.
EDSON DA UNIÃO

PROJETO DE LEI Nº 408/11

Dispõe sobre obrigatoriedade da existência de cadeiras-de-rodas em edifícios comerciais e residenciais multifamiliares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a obrigação dos edifícios comerciais e os residenciais multifamiliares, localizados no Município de Salvador, servidos por elevadores de passageiros, a manterem cadeiras-de-rodas para uso de seus usuários, moradores, ou visitantes que, por algum motivo, estejam impossibilitados de se locomover ou apresentarem mobilidade reduzida.

Art. 2º - As edificações especificadas no artigo 1º desta Lei deverão se adaptar à nova exigência no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua publicação.

Art. 3º - Na hipótese do não atendimento das disposições desta Lei será aplicado ao infrator multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), dobrada se após 30 (trinta) dias da lavratura da primeira multa a infração subsistir, sem o atendimento ao disposto nesta Lei.

Parágrafo Único – O valor da multa enunciada no "caput" deste artigo será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior.

Art. 3.º - Fica estabelecido que as regras de fiscalização serão também de incumbência desta Administração Pública Municipal, por meio de órgão específico de fiscalização desta municipalidade, que, inclusive, estabelecerá, por instrumento administrativo, competente às penalidades cabíveis ao presente caso, em face do descumprimento do quanto disposto neste comando normativo.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011.
DAVID RIOS

JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente Projeto de Lei que dispõe *sobre obrigatoriedade da existência de cadeira-de-rodas em edifícios comerciais e residenciais multifamiliares e dá outras providências,* tendo em vista ser a matéria vertente um direito de ordem fundamental e social.

Este Projeto de Lei tem como escopo a aplicação das garantias constitucionais de acessibilidade, que, inclusive, se faz regulada por normativo federal, qual seja, Lei nº 10.098/2000, e, assim, possibilitar a preservação e inserção na sociedade dos chamados cadeirantes e de pessoas com dificuldade de locomoção.

O referido Projeto visa a garantir o pleno acesso desses cidadãos a todo e qualquer estabelecimento comercial e residencial.

Certo de poder contar com a compreensão desta Casa Legislativa, nossos protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011.
DAVID RIOS

PROJETO DE LEI Nº 409/11

Considera de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO VALE DOS BARRIS E ADJACÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a entidade sem fins lucrativos, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO VALE DOS BARRIS E ADJACÊNCIAS, com sede na Rua Vale do Tororó nº 98 – Tororó – Salvador – BA – CEP: 40.050-290.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011.
ODIOSVALDO VIGAS

JUSTIFICATIVA

A proposta expressa no presente Projeto de Lei visa a enquadrar a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO VALE DOS BARRIS E ADJACÊNCIAS como entidade de utilidade pública municipal, tendo em vista os seus objetivos sociais de contribuir para a formação da cidadania e da etnocidadania, proporcionando a defesa dos direitos sociais, coletivos e difusos relativos à educação e cultura. Esta contribuição se perfaz a partir da promoção de projetos e ações, cursos e parcerias que visam a estender o máximo possível, o apoio educacional à população carente, bem como a proteção da identidade étnica, física, cultural e social de agrupamentos urbanos, com recursos próprios ou advindo de convênios e outras formas possíveis. A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO VALE DOS BARRIS E ADJACÊNCIAS tem sede na Rua Vale do Tororó – Salvador–Bahia.

A Associação citada foi fundada no dia 21 de fevereiro de 2000, entidade sem fins lucrativos que atua junto às comunidades carentes, de forma beneficente, educacional e assistencial. Seu Projeto importa em proporcionar a complementação à educação dessas comunidades, incluindo socialmente, cidadãos desprestigiados pela sociedade de um modo geral, no bojo social, cultural e educacional como um todo.

Assim é que, para que logre atingir seu objetivo precípuo, seu estatuto prevê as seguintes e constantes atividades: prestação de assistência social, cultural e educacional aos segmentos carentes da sociedade; contribuição para a formação da sua cidadania e etnocidadania; promoção de projetos sociais; cursos e formação de parcerias.

De outro lado, a entidade certamente é possuidora de todos os requisitos legais necessários á sua declaração como entidade de utilidade pública municipal.

Desta forma, a presente proposição busca dotar a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO VALE DOS BARRIS E ADJACÊNCIAS de instrumento e incentivo capazes de proporcionar continuidade nos seus Projetos – todos inquestionavelmente, de interesse público, mediante a ampliação de sua atuação junto à sociedade baiana.

Portanto, nada mais justo que seja concedida a utilidade pública municipal à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO VALE DOS BARRIS E ADJACÊNCIAS, pelo que espero e peço aos meus ilustres pares a competente aprovação.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011.
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE LEI Nº 410/11

Considera de utilidade pública municipal a Associação ProAR – Associação do Programa de Controle da Asma e da Rinite Alérgica, com sede na Cidade do Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a entidade sem fins lucrativos, Associação ProAR – Associação do Programa de Controle da Asma e da Rinite Alérgica, com sede na Cidade do Salvador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011.
ODIOSVALDO VIGAS

JUSTIFICATIVA

A proposta expressa no presente Projeto de Lei visa a enquadrar a Associação ProAR – Associação do Programa de Controle da Asma e da Rinite Alérgica como entidade de utilidade pública municipal sem fins lucrativos, em diferentes formas tendo em vista, os seus objetivos sociais de: promover, incentivar e divulgar pesquisa científica nas áreas da saúde respiratória; promover eventos científicos e cursos na área da saúde respiratória; oferecer apoio técnico na constituição de centros de referências para a assistência a pacientes com problemas respiratórios na rede do Sistema Único de Saúde na Bahia; estabelecer intercâmbio com Secretarias de Saúde, Ministério da Saúde do Brasil, Organização Mundial da Saúde, outras associações, universidades, centros de pesquisa e entes públicos e privados, no Brasil e no exterior, visando à prevenção e o controle das doenças respiratórias; oferecer assessoria técnica, científico ou didático-pedagógica na área de saúde respiratória a órgãos públicos e privados; oferecer bolsas de estudo para pesquisadores; esclarecer a comunidade e as autoridades constituídas sobre a importância das doenças respiratórios e imunoalérgicas no plano individual e da saúde publica, chamando a atenção para as possibilidades de prevenção e controle. Associação ProAR – Associação do Programa de Controle da Asma e da Rinite Alérgica, CNPJ: 08.956.409/0001-98 com sede na Rua Eduardo José dos Santos, 147 – sala 505 – Salvador / Bahia, CEP: 41.940-455, fundada no dia 04 de abril de 2007.

De outro lado, a entidade certamente é possuidora de todos os requisitos legais necessários à sua declaração como entidade de utilidade pública municipal.

Desta forma, a presente proposição busca dotar a Associação ProAR – Associação do Programa de Controle da Asma e da Rinite Alérgica de instrumento e incentivo capazes de proporcionar continuidade nos seus Projetos – todos, inquestionavelmente, de interesse público, mediante a ampliação de sua atuação junto à sociedade baiana.

Portanto, nada mais justo que lhe seja concedida a utilidade pública municipal, para o que espero e peço aos meus ilustres pares a competente aprovação.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011.
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE LEI Nº 411/11

Obriga a manutenção, aferição e instalação dos calibradores de pressão de pneumáticos ao lado de cada bomba de combustível pelos respectivos proprietários dos postos que comercializam o produto e seus derivados nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Esta Lei torna obrigatória a manutenção, aferição e instalação de calibradores de pressão de pneumáticos ao lado de cada bomba de combustível nos postos que comercializam o produto e seus derivados na Cidade do Salvador, pelos respectivos proprietários.

Art. 2º - A empresa deverá disponibilizar aos seus clientes equipamento calibrador de pressão de pneumático ao lado de cada bomba de combustível e será responsável pela manutenção necessária ao seu perfeito funcionamento.

Parágrafo Único – A não instalação nos locais indicados, bem como o funcionamento imperfeito do equipamento mencionado no caput sujeitará o infrator à multa de 10.000 UFIR's, nos casos de reincidências esse valor será cobrado em dobro.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para os proprietários de postos de combustíveis e seus derivados se adequarem às exigências desta Lei.

Art. 4º- Fica o poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011.
ALAN CASTRO

JUSTIFICATIVA

Não resta dúvida de que em Salvador os postos de combustíveis não oferecem serviço de calibragem pneumática de forma satisfatória, salvo raríssimas exceções. É comum percebermos, mormente diante de vésperas de feriados, grandes filas para que os condutores possam realizar a calibragem pneumática prevista pelos fabricantes dos veículos, ocorrendo por vezes a falta de paciência das pessoas que não realizam a calibragem, colocando em risco o meio ambiente, o veículo e, principalmente, a sua própria vida e de quem conduzem.

Essa situação acontece em todos os cantos do território brasileiro porque não existe nenhuma norma que obrigue os estabelecimentos comerciais a instalar e realizar a manutenção dos equipamentos e a sua aferição pelo órgão competente.

Urge salientar que caso o aparelho não esteja devidamente calibrado por ocorrer uma calibragem maior ou a menor, coloca-se em risco o condutor do veículo. Somente a título de exemplo e, segundo especialistas, o motorista que confere periodicamente a pressão dos pneus, visando ao aumento do conforto, da segurança e da economia, pode estar desperdiçando tempo e dinheiro, pois a diferença de 05 (cinco) libras de pressão nos pneus pode significar uma diminuição de aproximadamente 30% (trinta por cento) na vida útil do pneu.

No que tange ao risco do meio ambiente, é cediço que a baixa calibragem, aumenta o consumo de combustível e consequente produção de gases, gerando mais poluição atmosférica. Os danos materiais do veículo podem ser notados pelo desgaste das peças do motor e diminuição da vida útil dos pneus.

A segurança dos condutores fica comprometida na medida em que estudos apontam que o aumento do número de libras, devido à dilatação do ar com o aquecimento proporcionado por um deslocamento, pode prejudicar a dirigibilidade. Logo, se um veículo for calibrado frio e usado em condições quentes numa viagem equivalente a 45 minutos a uma temperatura ambiente de 20° C, pode ter uma aumento de até oito libras, deixando o pneu muito cheio, perdendo sua aderência, além de sobrecarregar o amortecedor e a suspensão do carro quando mais se precisa, isto é, nas curvas, já a pressão abaixo do especificado para o veículo aumenta a aderência ao solo, podendo causar desgastes irregulares e danos internos, como ditos outrora, e o aumento da resistência ao rolamento, dificultando as manobras.

Portanto, a calibragem equivocada pode, não só comprometer a segurança dos ocupantes do veículo, como, também, prejudicar o desempenho do automóvel.

Para diminuir a ocorrência desses problemas, estamos propondo este Projeto de Lei para obrigar os postos de combustíveis a oferecem calibradores de pneus ao lado de cada bomba de combustível, tanto para aumentar o número de aparelhos que fazem a medição, quanto para evitar que o condutor não realize a calibragem, quando necessária. Não podemos esquecer de que, com o referido Projeto, será realizada a manutenção periódica desses equipamentos, sob pena de multa, o que proporcionará maior garantia na calibragem.

Dessa forma, estaremos proporcionando maior segurança para os proprietários de veículos e dando uma grande contribuição para a preservação do meio ambiente.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011.
ALAN CASTRO
"Toda pessoa tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do processo científico e de seus benefícios".
Artigo XXVII – Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Em várias citações, a Declaração Universal dos Direitos Humanos prevê o direito ao lazer do ser humano.

Toda pessoa humana tem o direito ao lazer, a cultura, a informação, ao conhecimento na sua vida. O direito ao lazer foi criado para que uma pessoa possa se distrair e relaxar com seus familiares ou com quem ama.

O que eu procuro, como uma vereadora atenta às necessidades da população, é apenas facilitar à grande maioria da população, proletariada, ter facilidade de acesso ao seu lazer. Por isso, conto com a colaboração dos pares para a aprovação deste importante Projeto,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, reduzir pela metade a tarifa do transporte coletivo no Município de Salvador aos sábados, domingos e feriados, sem nenhum tipo de prejuízo aos usuários do Salvador Card, bem como aos beneficiários de passe livre.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011.
LÉO KRET DO BRASIL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 271/11

Considerando que as normas vigentes prevêem a proteção aos interesses difusos e coletivos, em face do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, nos termos da nossa Carta Mandamental;

considerando os termos do Projeto em tela, verifica-se que o mesmo demonstra de maneira inconteste a imperiosa valorização dos diversos cultos religiosos em nosso Município, e que possui o devido amparo constitucional;

considera-se para os efeitos deste Projeto que encontra-se em pleno compasso com o sistema de imunidade tributária que se faz inserido no Título VI da Carta Constitucional, o qual se relaciona aos templos de qualquer culto;

desta forma, a deliberação e análise da matéria é de extrema importância para os nossos munícipes, e pleiteio a compreensão desta Casa Legislativa para a conseguinte aprovação deste Projeto de Indicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o envio de Mensagem à Câmara Municipal de Salvador, acompanhada do competente Projeto de Lei, que verse sobre a isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para os imóveis utilizados por centros espíritas, â luz dos princípios constitucionais.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011.
DAVID RIOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 272/11

Considerando que as normas vigentes prevêem a proteção aos interesses difusos e coletivos, em face do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, nos termos da nossa Carta Mandamental;

considerando os termos do Projeto em tela, verifica-se que o mesmo demonstra de maneira inconteste a imperiosa valorização dos diversos cultos religiosos em nosso Município, e que possui o devido amparo constitucional;

considera-se para os efeitos deste Projeto que encontra-se em pleno compasso com o sistema de imunidade tributária que se faz inserido no Título VI da Carta Constitucional, o qual se relaciona aos templos de qualquer culto;

desta forma, a deliberação e análise da matéria é de extrema importância para os nossos munícipes, e pleiteio a compreensão desta Casa Legislativa para a conseguinte aprovação deste Projeto de Indicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o envio de Mensagem à Câmara Municipal de Salvador, acompanhada do competente Projeto de Lei, que verse sobre a isenção de Taxa de Uso e Ocupação do Solo para eventos beneficentes decorrente de instituições religiosas, â luz dos princípios constitucionais.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011.
DAVID RIOS

HOMOLOGO O PRESENTE PARECER.

EM 10/11/2011

PEDRO GODINHO
PRESIDENTE DA CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PARECER : Nº 17/2011
MODALIDADE : Pregão Presencial nº 16/2011
OBJETO : Contratação de empresa especializada em Recursos Humanos na Administração Pública, para prestar serviço de consultoria, cálculo, elaborar estudos e implantação de resultados para a CMS.
ABERTURA : 19/09/2011 às 14h30min
TIPO DE LICITAÇÃO : Menor preço
PROCESSO DE ORIGEM : CMS nº 1390/2011
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO : Designada pela Portaria nº 09/2011

EMPRESAS QUE RETIRARAM O EDITAL: 04 (quatro) conforme registro em ata.

EMPRESAS QUE COMPARECERAM: CEORH REFERÊNCIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA/ FEA- FUNDAÇÃO ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DA UFBA.

Procedida à análise das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro resolveu **CLASSIFICAR** as propostas das empresas concorrentes. Não houve fase de lances e a empresa CEORH REFERÊNCIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA foi a que ofertou o menor preço para o objeto desta licitação. Aberto o envelope de habilitação da empresa supramencionada e após analisada a documentação apresentada, o pregoeiro considerou a mesma **INABILITADA**, por descumprir o disposto no item 12.1 "a" do edital. Foi então utilizado o disposto contido no § 3º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, usada subsidiariamente, fixando o prazo para apresentação de nova documentação. A licitante no prazo estabelecido apresentou a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Fazenda Estadual, comprovando regularidade, sendo considerada **HABILITADA** por atender às exigências editalícias. A empresa foi considerada vencedora do certame. O objeto da licitação foi adjudicado à empresa abaixo qualificada, tendo em vista que o preço ofertado encontra-se compatível com o praticado no mercado.

CEORH REFERÊNCIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA END: Rua Dr. José Peroba, nº 297, Ed. Atlanta Empresarial, salas 1707/1708 - Stiep – Salvador/BA.
CNPJ: 12.614.268/0001-00 **I.M.:** 355.749/001-28
TELEFAX: (71) 3362-1393

VALOR DA PROPOSTA: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: Sob demanda, até 60 (sessenta) dias.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será mensal realizado até 08 (oito) dias úteis, em duas parcelas, mediante a apresentação da nota fiscal.

É o Parecer. S.M.J.
Em 10 de novembro de 2011

ANTÔNIO FERNANDO SALDANHA BARROS
PREGOEIRO

Transferência de permissionários preocupa David Rios

Vereador defende entendimento com a Ebal sobre a reforma da Ceasinha

O vereador David Rios (PSD) manifestou, na quarta-feira (9), em sessão ordinária na Câmara Municipal, preocupação com as negociações para a transferência dos permissionários do mercado da Empresa Baiana de Alimentos (Ebal) do Rio Vermelho – a Ceasinha da Chapada – para permitir a reforma do local.

David Rios ressaltou que um dia após o encontro entre dirigentes da Ebal e permissionários, para discutir as obras do novo mercado do Rio Vermelho, o clima entre os dois lados voltou a ficar tenso.

O vereador revelou que no final da tarde de terça-feira, 8 de novembro, cerca de 30 permissionários da Ceasinha que participavam de uma nova reunião deixaram o SineBahia depois de o advogado da Ebal, Urcisino Souza Bonfim, afirmar que "não reconhecia a Associação dos Permissionários do Mercado do Rio Vermelho e muito menos a sua presidente [Rubina Moraes]".

"Foi uma deselegância muito grande às pessoas que estão ali há muitos anos e a todos os permissionários legitimamente representados pela sua associação", observou Rios. Para ele, o momento é de entendimento e não de divisões, para garantir a volta de todos para o mesmo espaço, depois das reformas.

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereador David Rios

O vereador também não gostou da mudança de última hora quanto ao local do encontro. De acordo com o advogado Daniel Ribeiro, que representa os permissionários, a Ebal tentou "driblar" os representantes da associação.

"Diante da imprensa, ficou agendado que um novo encontro seria realizado na terça-feira [dia 8] na sede da Ebal. No entanto, faltando apenas 30 minutos para o início da reunião, a Ebal distribuiu um novo comunicado informando que a reunião seria realizada no SineBahia. Com isso, a Ebal demonstrou que não queria a presença dos representantes dos permissionários, já que a maioria tinha se deslocado para a sede da empresa", afirmou Daniel Ribeiro.

Ministra Luiza Bairros recebe Medalha Zumbi dos Palmares

Vânia Galvão destaca sua luta pela valorização da cultura negra no estado e no país



Vereadora Vânia Galvão

Por indicação da vereadora Vânia Galvão (PT), a Câmara Municipal de Salvador concede à ministra da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir), Luiza Bairros, a medalha Zumbi dos Palmares. A homenagem será realizada na quinta-feira (17/11), às 19h, na Câmara Municipal de Salvador. A medalha é outorgada à pessoas, grupos ou entidades que se destacam nos diversos setores da sociedade, na luta pelo combate à prática do racismo e a favor da cultura afro-brasileira.

"A ministra Luiza Bairros representa para todos nós baianos e baianas, em especial para a população negra, a vitória de ideais. O ideal do empoderamento, do reconhecimento, da luta e da competência. Mulher negra de garra, que abrilhantou as conquistas desta população em todas as suas experiências ao longo de sua militância política. Esta medalha é mais que uma homenagem. É a ratificação de um merecimento pela sua resistência e coragem de enfrentar de forma digna e firme a realidade do racismo e por sua incansável defesa da valorização da cultura negra em nosso estado, em nosso país", declara a vereadora Vânia Galvão.

Foto: http://www.geledes.org.br



Ministra Luiza Bairros

Luiza Bairros

Nascida no Rio Grande do Sul, Luiza vive em Salvador desde 1979 quando ingressou no Movimento Negro Unificado (MNU), tendo participado ativamente das principais iniciativas do movimento negro na Bahia e no Brasil, sendo que, em 1991, foi eleita a primeira coordenadora nacional do MNU, organização em que permaneceu até 1994. De agosto de 2008 a dezembro de 2010, foi titular da Secretaria de Promoção da Igualdade do Estado da Bahia (Sepromi), que trata de políticas para mulheres e de igualdade racial. Em janeiro de 2011, assume o cargo de Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República do governo Dilma Rousseff.